



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

2ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS nº 006/2010-2ª C.D.

Por ordem do Exmº. Sr. Dr. JOÃO CASTELO SOBRINHO, auditor presidente da 2ª Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol no Estado do Ceará e com fulcro nos dispositivos dos arts. 45 a 51-A do CBJD (Resolução ME/CNE nº29 de 10 de dezembro de 2009, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2009), faço saber a quantos o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS virem ou dele tomarem conhecimento que a 2ª Comissão Disciplinar do TJDF-CE reuniu-se ordinariamente na data de 23 de fevereiro de 2010, a partir das 16h30min, na sala de sessões do TJDFCE, situada à Rua Paulino Nogueira, Nº 77, Benfica, Fortaleza, Ceará, para julgar os processos constantes do Edital de Citação e Intimação nº006/2010-2ª CD, prolatando as decisões abaixo:

NÚMERO DO PROCESSO	DO	026/2010
TIPO		DENÚNCIA
RELATOR		DANILO SANTOS FERRAZ
AUTOR DA DENÚNCIA	DA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR		JOSÉ AUGUSTO CAVALCANTE NETO
DEFENSOR		FERNANDO MEDEIROS COMARU Honorários arbitrados em 100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	DE	Por unanimidade de votos o atleta MAKSUEL FERREIRA ALVES foi Absolvido; Por maioria de votos os atletas EVERSON MARTINS XAVIER e MÁRCIO GESTEIRA DA SILVA foram beneficiados com a desclassificação do artigo 254-A para o artigo 250 do CBJD e apenados com uma partida de suspensão cada; O técnico do GUARANI ESPORTE CLUBE RONALDO RODRIGUES RANGEL por unanimidade de votos foi apenado com uma partida de suspensão no art.258 do CBJD.
CATEGORIA		1ª DIVISÃO PROFISSIONAL

NÚMERO DO PROCESSO	DO	030/2010
TIPO		DENÚNCIA
RELATOR		DANILO SANTOS FERRAZ
AUTOR DA DENÚNCIA	DA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR		JOSÉ AUGUSTO CAVALCANTE NETO
DEFENSOR		DENIS LUIZ DE ABREU Honorários arbitrados em 100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	DE	Por maioria de votos o denunciado Sr. JOÃO FRANCISCO MARÇAL foi apenado em uma partida de suspensão no art.258 do CBJD.
CATEGORIA		1ª DIVISÃO PROFISSIONAL



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

2ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

NÚMERO DO PROCESSO	DO	032/2010
TIPO		DENÚNCIA
RELATOR		LUCIANO BEZERRA FURTADO
AUTOR DA DENÚNCIA	DA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR		JOSÉ AUGUSTO CAVALCANTE NETO
DEFENSOR		DENIS LUIZ e FERNANDO COMARU Honorários arbitrados em 100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	DE	Por unanimidade de votos o atleta EVERTON PEREIRA COSTA foi apenado em uma partida de suspensão no art.250 do CBJD; O atleta MARCELO FERREIRA DA SILVA foi absolvido do enquadramento no art.254 do CBJD.
CATEGORIA		2ª DIVISÃO PROFISSIONAL

NÚMERO DO PROCESSO	DO	036/2010
TIPO		DENÚNCIA
RELATOR		LUCIANO BEZERRA FURTADO
AUTOR DA DENÚNCIA	DA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR		JOSÉ AUGUSTO CAVALCANTE NETO
DEFENSOR		DENIS LUIZ e FERNANDO COMARU Honorários arbitrados em 100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	DE	Por unanimidade de votos o atleta Sr. MARCOS LEANDRINO DA SILVA , foi absolvido do enquadramento no art.254 do CBJD, assim como o ÁRBITRO DA FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL PAULO MARCELO DA SILVA foi absolvido do enquadramento no art.254 do CBJD.
CATEGORIA		1ª DIVISÃO PROFISSIONAL

NÚMERO DO PROCESSO	DO	038/2010
TIPO		DENÚNCIA
RELATOR		DANILO SANTOS FERRAZ
AUTOR DA DENÚNCIA	DA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR		JOSÉ AUGUSTO CAVALCANTE NETO
DEFENSOR		EDSON MOURÃO e FERNANDO ANTÔNIO MEDEIROS COMARÚ Honorários arbitrados em 100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	DE	A Procuradoria recomendou a desclassificação da infração cometida para o artigo 250 do CBJD e por unanimidade de votos



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

2ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

	o atleta ALEXSANDRO GREGÓRIO DA ROCHA, da EQUIPE ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA LIMOEIRO foi absolvido.
CATEGORIA	1ª DIVISÃO PROFISSIONAL

NÚMERO DO PROCESSO	040/2010
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	LUCIANO BEZERRA FURTADO
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR	JOSÉ AUGUSTO CAVALCANTE NETO
DEFENSOR	FERNANDO ANTÔNIO MEDEIROS COMARÚ e EDSON MOURÃO Honorários arbitrados em 100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	Por unanimidade de votos o atleta BRENO ALEXANDRE DO VALE, é absolvido do enquadramento no art.250 do CBJD; E o atleta ADRIANO LUIZ DE FRANÇA é apenado em uma partida de suspensão no art.254 do CBJD.
CATEGORIA	1ª DIVISÃO PROFISSIONAL

NÚMERO DO PROCESSO	042/2010
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	DANILO SANTOS FERRAZ
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR	JOSÉ AUGUSTO CAVALCANTE NETO
DEFENSOR	DENIS LUIZ Honorários arbitrados em 100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	Por unanimidade de votos o atleta JOSÉ DIEGO GOMES BARROS, foi apenado em duas partidas de suspensão no art.254 do CBJD.
CATEGORIA	1ª DIVISÃO PROFISSIONAL

NÚMERO DO PROCESSO	044/2010
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	LUCIANO BEZERRA FURTADO
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR	JOSÉ AUGUSTO CAVALCANTE NETO
DEFENSOR	FERNANDO ANTÔNIO MEDEIROS COMARÚ Honorários arbitrados em 100,00 (cem reais) por denunciado.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

2ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

RESULTADO DE JULGAMENTO	DE	Por unanimidade de votos JOSÉ FERNANDES DOS S.FILHO, atleta do GUARANI ESPORTE CLUBE foi apenado com a pena de advertência prevista no artigo 254 inciso II do CBJD.
CATEGORIA		1ª DIVISÃO PROFISSIONAL

NÚMERO DO PROCESSO	DO	046/2010
TIPO		DENÚNCIA
RELATOR		DANILO SANTOS FERRAZ
AUTOR DA DENÚNCIA	DA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR		JOSÉ AUGUSTO CAVALCANTE NETO
DEFENSOR		FERNANDO ANTÔNIO MEDEIROS COMARÚ Honorários arbitrados em 100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	DE	Por unanimidade de votos o atleta do CRATO ESPORTE CLUBE, ORLANDO CAULIN GOMES DA SILVA foi apenado em uma partida de suspensão no art.258 do CBJD.
CATEGORIA		1ª DIVISÃO PROFISSIONAL

NÚMERO DO PROCESSO	DO	050/2010
TIPO		DENÚNCIA
RELATOR		LUCIANO BEZERRA FURTADO
AUTOR DA DENÚNCIA	DA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR		JOSÉ AUGUSTO CAVALCANTE NETO
DEFENSOR		FRANCISCO CÉSAR AZEVEDO
RESULTADO DE JULGAMENTO	DE	Por unanimidade de votos o atleta do HORIZONTE FUTEBOL CLUBE, CRISTIANO RODRIGUES DE SOUSA, foi beneficiado com a desclassificação do artigo 254-A para o artigo 254 <i>caput</i> do CBJD, e apenado em duas partidas de suspensão.
CATEGORIA		1ª DIVISÃO PROFISSIONAL

Desta forma ficam todos os interessados acima devidamente INTIMADOS, inclusive para prática de quaisquer atos processuais previstos na legislação pertinente. Estiveram presentes os auditores: Sr. Dr. JOÃO CASTELO SOBRINHO (Presidente), LUCIANO FURTADO, DANILO FERRAZ. Procurador presente JOSÉ AUGUSTO NETO. Defensores dativos presentes: RAIMUNDO EDSON MOURÃO PONTES, FERNANDO MEDEIROS COMARU e DENNIS LUIZ DE ABREU. Assim, lavro o presente Edital que vai por mim, GERUSA BIZERRIL, Secretária do TJDF-CE, devidamente assinado. Fortaleza-CE, 23 DE FEVEREIRO DE 2010. **CERTIFICO que o edital supra foi publicado no dia 23 de fevereiro de 2010. Fortaleza, 23/02/2010.**

Gerusa Bizerril
SECRETÁRIA DO TJDF-CE